



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano X - Edição nº 01391 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
69A681E90CF72FA2E19E0DDA0C6A8B18

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 163/2022 - INSTALA COMITÊ DE GESTÃO PARA ENFRENTAMENTO DE CRISE CHUVAS INTENSAS

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 163, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Instala Comitê de Gestão para Enfrentamento dos Desastres advindos das intensas precipitações pluviométricas e aumento significativo no volume de águas do Rio Pardo, açudes, mine represas/barragens, lagoas e lagos e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 99, incisos V, XV e XLI, da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei 12.340 de 01.12.2010, art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04.08.2010 de Exmo. Ser Ministro da do Desenvolvimento Regional, Lei Municipal nº 219/2013 e demais normativos vigentes, e

**CONSIDERANDO** que a cidade de Cândido Sales fica localizada na região nordeste do Brasil e situado na região sudoeste do Estado da Bahia, sendo que os períodos chuvosos ocorre entre os meses de novembro a março respectivamente;

**CONSIDERANDO** que no atual cenário o volume de chuvas ocorreram e estão ocorrendo de forma expressiva e anormal, e que em decorrência disto foi constatado, estradas vicinais intransitáveis, transbordo de mini barragens, rios, açudes, lagos, lagoas, e alguns serviços essenciais sem condições de serem executados;

**CONSIDERANDO** que o nível do Rio Pardo, principal manancial do Município de Cândido Sales-Ba, após chuvas intensas, atingiu no dia 24/12/2022, a cota superior a 03 metros, em transbordo, o que ocasionou enormes transtornos e situação de risco à inúmeras famílias que já se encontram em estado de perigo;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que a situação de risco resultante do elevado índice de chuvas expõe a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Situação de Emergência Pública;

**CONSIDERANDO** o crescente número de famílias em situação de vulnerabilidade na zona rural do Município, o que demandará a imediata reestruturação de todas as estradas vicinais;

**CONSIDERANDO** o flagrante interesse público da situação e que a garantia da vida humana é prioritária em situações similares, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já isoladas e com perdas consideráveis em seu patrimônio; devendo o poder público promover o amparo a estas, bem como a facilitar-lhes o acesso aos serviços básicos;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instalado o Comitê de Gestão para Enfrentamento e dos Desastres advindos das intensas precipitações pluviométricas e aumento significativo no volume de águas do Rio Pardo, açudes, mine represas/barragens, lagoas e lagos, composto por membros dos Poderes Executivo e Legislativo.

- I. Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal;
- II. Dirciano de Oliveira Santana - Secretário Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica;
- III. Sidélia Lemos Dias dos Santos - Secretária Municipal de Educação
- IV. Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira – Secretária Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social
- V. Weldon Brito Santana Dutra – Procurador Jurídico do Município;
- VI. Aledilson Dias Barbosa - Assessor de Gabinete Civil e Comunicação;
- VII. Miraildo Campos de Sousa – Controlador Interno.
- VIII. Washington Ferraz Rodrigues – Coordenador Defesa Civil

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

- IX. Hélio Fortunato Pereira – Secretário Municipal de Administração e Planejamento
- X. Cláudia Lopes Ferraz de Oliveira – Secretária Municipal de Finanças
- XI. William Alves Oliveira Santos – Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
- XII. Francis Daman Franco Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)